

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 14 DE JANEIRO DE 2013**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 009, de 14 de Janeiro de 2013)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel RRPM Mat. 1613-6/JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS** – Pagamento dos atrasados referente ao 5º quinquênios: **Indeferir**, pois o direito ao referido quinquênio somente foram computados no momento da passagem do servidor para a situação de inatividade, tudo em conformidade com art. 122, § 2º da Lei nº 6783/74. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1108/2012/DGP-4).

**Maj RRPM Mat. 3271-9/MANOEL FERREIRA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 13476/PMPE, ocorrido em 17 NOV 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12I0319103594, registrado na Delegacia de Polícia Interativa de Pernambuco, no dia 18 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1122/2012/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 14267-0/CICERO VICENTE DA SILVA** – Pagamento das licenças especiais referente ao 1º e 2º decênios: **Deferir**, o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, por ter adquirido após o Advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para confecção de planilha financeira, a AEAJA para emitir parecer e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1109/2012/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 17400-9/JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24136/PMPE, ocorrido em 30 NOV 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0320006270, registrado na Delegacia de Polícia de Plantão – 1ª Seccional – Boa Vista, Recife-PE, no dia 30 NOV 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1123/2012/DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subtenente PM Ref. Mat. 605911-2/IVANILDO DE PAIVA VIANA** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua ex-dependente: HILDA RIBEIRO VIANA, por motivo de falecimento: **Deferir**, conforme prevê art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 1110/2012/DGP-4).

**Subtenente RRPM Mat. 17864-0/JAIRO FERNANDES DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24705/PMPE, ocorrido em 18 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12I0319103644, registrado na Delegacia de Polícia Interativa de Pernambuco, no dia 18 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1124/2012/DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 606100-1/MAURICIO NONATO DE SÁ** – Constar nos seus assentamentos o nome de sua atual esposa Srª. ANDRÉIA VIEIRA ANDRÉ DE SÁ: **Deferir**, em virtude do seu matrimônio realizado em 28 OUT 2009, face a documentação comprobatória apresentada, bem como proceder a dedução do

---

Imposto de Renda, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1111/2012/DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 11567-3/JOSÉ ANTÔNIO GOMES SOARES** – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de seus dependentes: LEONARDO LEANDRO SILVA GOMES SOARES, MARIA JOSÉ GOMES SOARES e JULIANA SILVA GOMES SOARES: **Indeferir**, tendo em vista não haver requerimento de pedido de cancelamento do referido desconto, face as informações prestadas pelo Arquivo Geral e pelo SISMEPE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1112/2012/DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 18312-1/ROSALDO JOSÉ RIBEIRO CAMARGO** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 106 (cento e seis) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para confecção de planilha financeira, a AEAJA para emitir parecer e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1113/2012/DGP-4).

**1º Sgt Mat. 608335-8/JOÃO INÁCIO FILHO** – Pagamento das parcelas cobradas indevidamente em favor do IPSEP, desde 1996: **Indeferir**, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20910/32 (prescrição quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1114/2012/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 603490-0/ANTÔNIO DJALMA DE SÁ** – Pagamento do 13º salário proporcional referente ao ano de 2008, da Guarda Patrimonial: **Indeferir**, face a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-3, onde o mesmo já foi percebido pelo requerente. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1115/2012/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 603855-7/IVALDIR HONÓRIO DE FARIAS** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 12304/PMPE, ocorrido em 01 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0117003910, registrado na Delegacia de Polícia da 027ª Circunscrição – Abreu e Lima-PE, no dia 03 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1125/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 27903-0/GERALDO MANOEL DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 136 (cento e trinta e seis) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1039/12/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13938-6/JALDEIR DE ARAÚJO ALVES** – Pagamento da diferença de Soldado para Cabo, no período de 18 de fevereiro de 2004 a março de 2007, período esse quando estava na ativa: **Deferir**, o pagamento referente ao período mencionado, tendo em vista a informação prestada pela SSFE/DGP-3. À AEAJA para emitir parecer e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1116/2011/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 12579-2/MAURO ALVES DA FONSECA** – Pagamento da gratificação de Motorista, de acordo com a Lei 10426/90, art. 26 e 27, letra “E” e art. 90, inciso III, por ter exercido a função por mais de 07 (sete) anos interruptos: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento/Consultiva nº 041/2011/AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1117/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 20553-2/MARCOS ANTÔNIO DE MORAES PINHO** – Pagamento da licença especial: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para confecção de planilha financeira, a AEAJA para emitir parecer e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1118/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 24668-9/ISRAEL JOSÉ BEZERRA** – Pagamento da licença especial, referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 60 (sessenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para confecção de planilha financeira, a AEAJA para emitir parecer e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1119/12/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21940-1/JOSÉ JORGE DE SOUZA** – Pagamento da gratificação de Risco de Policiamento Ostensivo e Etapa Refeição, no período de julho 2006 a agosto de 2011, tendo em vista a revogação do Decreto nº 29347, de 19 junho de 2006: **Indeferir**, tendo como base a informação da SSFE/DGP-3, o requerente não faz jus ao que pleiteia. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1120/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17793-8/RANILSON SOARES WANDERLEY** – **Constar nos seus assentamentos o nome de sua esposa Srª. KELLY CATARINA BATISTA DA SILVA WANDERLEY: Deferir**, em virtude do seu matrimônio realizado em 25 OUT 2012, face a documentação comprobatória apresentada, bem como proceder a dedução do Imposto de Renda, em conformidade com o inciso I, § 1º, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3000/99. À FUNAPE e Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1121/2012/DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 9827-2/OTAVIANO RODRIGUES DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 16186/PMPE, ocorrido em 18 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0093002002, registrado na Delegacia de Polícia da 003ª Circunscrição – Joana Bezerra, Recife-PE, no dia 20 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1126/2012/DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 608564-4/LUIZ UBIRATAN DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 20423/PMPE, ocorrido em 11 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0103002866, registrado na Delegacia de Polícia da 013ª Circunscrição – Mustardinha, Recife-PE, no dia 14 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1127/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 19062-4/MARCOS ANDRÉ DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 25345/PMPE, ocorrido em 29 NOV 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0320006247, registrado na Delegacia de Polícia de Plantão – 1ª Seccional – Boa Vista, Recife-PE, no dia 29 NOV 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1128/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17958-2/EDMUNDO ALVES DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24801/PMPE, ocorrido em 04 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0114005065, registrado na Delegacia de Polícia da 024ª Circunscrição – Varadouro, Olinda-PE, no dia 07 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1129/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13782-0/ROBERTO FLORÊNCIO DO NASCIMENTO** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 21011/PMPE, ocorrido em 11 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0114005140, registrado na Delegacia de Polícia da 024ª Circunscrição – Varadouro, Olinda-PE, no dia 12 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1130/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 12469-9/JORGE LUIZ DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 19824/PMPE, ocorrido em 03 DEZ 2012: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0092004165, registrado na Delegacia de Polícia da 002ª Circunscrição – Boa Vista, Recife-PE, no dia 03 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1131/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21689-5/ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua ex-dependente: MARIA CELIA DA SILVA, por motivo de divórcio: **Deferir**, conforme prevê art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 1132/2012/DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 19482-4/REGINALDO NEIVA FILHO** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua ex-dependente: JANE FELIPE CAMPELO, por motivo de divórcio: **Deferir**, conforme prevê art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 1133/2012/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 600191-2/ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA** – Renovação da Carteira do SAME: **Deferir**, Conforme prevê o art. 10, inciso I da Lei 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 1139/2011/DGP-4).

## **2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA**

### **2.1.0. Requerimentos Despachados**

**JOSEFA SEVERINA DE SANTANA**, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 7786-0/MANOEL FELISMINO DE SANTANA** – Pagamento das 02 (duas) parcelas restantes referente a licença especial do 2º decênio, não recebida pelo ex-militar, corrigidos com base os proventos de 3º Sargento, bem como a diferença da 1ª parcela, que foi paga com base no soldo de Cabo: **Deferir**, quanto ao pagamento das parcelas restantes da licença especial referente ao 2º decênio, face às informações do Arquivo Geral da Seção de Finanças/DGP-4 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor da requerente nos termos do Alvará Judicial nº 2012.0177.000714, expedido pelo EXMº Srº Drº Évio Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital – PE, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c Parecer 303/03-PGE . À Seção de Finanças/DGP-4 para para confecção de planilha financeira, a AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0922/2012/DGP-4).

**SEVERINA MARIA DA SILVA CARVALHO**, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 611123-8/JOSÉ MARIA CARVALHO DE LIMA** – Continuidade no SISMEPE para fins de assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, e laboratorial: **Deferir**, quanto a inclusão haja vista a documentação comprobatória apresentada, conforme prevê o art. 9º, § único da Lei 13.264, de 29 JUN 2007 e o encaminhamento nº 080/08/AEAJA. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 1138/2012/DGP-4).

## **4ª P A R T E**

### **IV – Justiça e Disciplina**

#### **1.0.0. DISCIPLINA**

(sem alteração)

**CLÊNIO DO NASCIMENTO MAGALHÃES - Ten Cel PM**  
Respondendo / Diretor de Gestão de Pessoas

**CO N F E R E:**

**ISRAEL DE MOURA FARIAS JÚNIOR - Ten Cel PM**  
Respondendo / Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas